



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda que as vinícolas optantes pelo Simples Nacional recebam a mesma porcentagem de crédito daquelas maiores, enquadradas no lucro real ou lucro presumido, e que contam com Tratamento Tributário Diferenciado (TTD).

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- Santa Catarina é o segundo maior produtor de vinho do país, com cerca de cem indústrias, que produzem vinhos, espumantes e sucos, das quais 85% são microempresas, optantes pelo Simples Nacional. Estima-se que cinco mil e quinhentas famílias tenham sua renda familiar derivada da vitivinicultura;

- as vinícolas maiores, enquadradas no lucro real ou lucro presumido, contam com Tratamento Tributário Diferenciado (TTD), recolhendo 4% de ICMS e transferindo crédito de 25%. As vinícolas menores, inscritas no Simples Nacional, vêm enfrentando disparidades nas vendas dentro do mercado catarinense, uma situação que se estende desde a queda da Substituição Tributária (ST), tendo em vista que transferem crédito de ICMS de apenas 7%;

- as vinícolas catarinenses, por meio do Sindicato das Indústrias do Vinho de Santa Catarina, da Associação Vinhos de Altitude e da Associação Pró-Goethe solicitam que, em vez dos atuais 7% de crédito para os optantes pelo Simples Nacional, seja permitida a eles a transferência dos mesmos 25% das empresas enquadradas no lucro presumido e real nas operações estaduais;

- as empresas inscritas no Simples tem encontrado grandes dificuldades em comercializar com as grandes redes de supermercados e com os atacadistas, pois na maioria das vezes são obrigadas a fornecer um desconto em média de 18% para ficar em iguais condições com as demais empresas; e

- muitas vezes as redes de supermercados e de atacadistas não fazem questão de efetuar a compra destes produtos por tratar-se de empresas inscritas no Simples Nacional;



requer seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda a seguinte **Indicação**:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Nilso Berlanda, que sugere a Vossa Excelência que as empresas optantes pelo Simples Nacional recebam a mesma porcentagem de crédito daquelas maiores, enquadradas no lucro real ou lucro presumido, e que contam com Tratamento Tributário Diferenciado (TTD). Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal – Presidente”

Sala das Sessões,



Deputado Nilso Berlanda